LEI NÚMERO 602

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, o convênio referente ao Jardim de Infância Municipal, para o exercício de 1964;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis,
em 23 de março de 1964.

Assina**:** Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 989, de 29 / 03 / 1964